Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/04/18
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 275 DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Policial Madril/PMB, nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe à Mesa Diretora, após a sua leitura no Pequeno Expediente, seja encaminhada esta indicação ao Poder Executivo Municipal, solicitando estudos técnicos e providências na elaboração de projeto de Lei destinado a conceder isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), imposto municipal, aos portadores de doenças graves e portadores de necessidades especiais.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 2 de abril de 2018.

P modelo

Policial Madril
Vereador /PMB

Cabral
Vereador/PDT

Justificativa:

A presente indicação tem a finalidade de solicitar estudos e providências para a elaboração de um projeto de lei destinado a conceder isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), aos portadores de doenças graves e portadores de necessidades especiais.

É cediço que o imposto aludido é de competência privativa do município conforme preceitua o artigo 159 inciso I da Carta Magna e artigo 32 § 1° do Código Tributário Nacional.

Ademais, a matéria é de interesse local, ou seja, não há nenhum impedimento constitucional e legal para o tema suscitado, portanto nossa preocupação deve ser empenhada necessariamente aos nossos munícipes acometidos por doenças de natureza grave e portadores de necessidades especiais, que necessitam realizar tratamento e despendem de valores expressivos para tanto, o que certamente dificulta a manutenção familiar.

Em tempo, a isenção significa muito para aqueles que além de terem gastos com o tratamento, vivem com recurso financeiro restrito, neste passo, é dever do município auxiliar seus habitantes, cumprindo com a sua função social.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Dessa forma, merece atenção a nossa indicação por se tratar de um assunto de extrema relevância ao nosso município, pois estamos diante de um direito do habitante do município que é a proteção social.

Apresentamos a indicação para que seja apreciada com a devida estima, e seja realizado o projeto de lei, garantindo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o princípio da capacidade contributiva.

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE